

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/85.

Fixa a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício de 1986.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art.1º- A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art.38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada, para o ano de 1986 (período de 1º de janeiro a 31 de dezembro), em valor igual ao dos subsídios mensais fixados pelo art.1º e seu Parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 43, de 22 de novembro de 1982, devendo ser alterada cada vez que se alterar os subsídios.

Art.2º- A verba de representação do Vice-Prefeito, prevista no § 2º, do art.38, do Decreto-Lei Complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1986, em 30% (trinta por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1986, suplementadas se necessário.

Art.4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",  
04 de novembro de 1985.-

*Jamil Samaha*  
Vereador Dr. Jamil Samaha.

*9ª Comissão de Justiça  
Cópia aos srs. Vereadores  
Em 4/11  
Jamil Samaha*

*Aprovado por 12 + 2 votos  
Em 22/11/85  
Jamil Samaha*